



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COMITÊ DE POLÍTICA DE IGUALDADE E COTAS ÉTNICO-RACIAIS -CPICER
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

EDITAL nº 08/2023

ERRATA nº 01

Edital nº 08/2023 que contém as normas referentes ao Processo Seletivo visando ao preenchimento de vagas, para o ano letivo de 2024, dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade Integrada ao Ensino Médio, dos campi Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Petrópolis, Nova Friburgo, Itaguaí e Valença.

1. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO REALIZADOS PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CHET

- Onde se lê: No item “19.Os candidatos tratados no item 18, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação de que cuida o Anexo XI deste edital, cujas datas de realização serão definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas na página do processo seletivo no Portal do Cefet/RJ (www.cefet-rj.br).”

- Leia-se: “**19. Os candidatos tratados no item 18, autodeclarados pretos e pardos deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação de que cuida o Anexo XI deste edital. Os candidatos indígenas e quilombolas deverão entregar a declaração de pertencimento étnico. As datas para o procedimento de Heteroidentificação e análise das declarações de indígenas e quilombolas serão definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas na página do processo seletivo no Portal do Cefet/RJ (www.cefet-rj.br).**”

- Onde se lê: “No item 21.1. O(A) candidato(a) amparado pela Lei nº 14.723/2023 que atualiza a Lei nº 12.711/2012 deverá enviar eletronicamente, de acordo com o grupo de cota a que pertence, os documentos a seguir, em adição aos já discriminados no caput deste artigo:

- a) Autodeclaração de Etnia (Anexo IV deste Edital), se pertencente aos grupos C, E, G ou I.
- b) Comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Anexos V a VIII deste Edital), se pertencente aos grupos D, E, H ou I.
- c) Laudo Médico (Anexo IX deste Edital) carimbado e assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste ser o candidato uma pessoa com deficiência, se pertencente aos grupos F, G, H ou I.

- Leia-se: 21.1. O(A) candidato(a) amparado pela Lei nº 14.723/2023 que atualiza a Lei nº 12.711/2012 deverá enviar eletronicamente, de acordo com o grupo de cota a que pertence, os documentos a seguir, em adição aos já discriminados no caput deste artigo:

- a) Autodeclaração de Etnia (Anexo IV deste Edital), se pertencente aos grupos C, E, G ou I.
- b) Comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Anexos V a VIII deste Edital), se pertencente aos grupos D, E, H ou I.
- c) Laudo Médico (Anexo IX deste Edital) carimbado e assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste ser o candidato uma pessoa com deficiência, se pertencente aos grupos F, G, H ou I.

d) Autodeclaração de Quilombolas (Anexo IV desta Errata)

- Onde se lê: No item 1.3 do ANEXO XI - VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO REALIZADOS PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CHET: Os procedimentos de verificação e de validação de autodeclaração ocorrerão de forma presencial em locais previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações.”

- Leia-se: “1.3. do ANEXO XI - VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO REALIZADOS PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CHET: **Os procedimentos de verificação e de validação de autodeclaração ocorrerão NA MODALIDADE ONLINE na plataforma Teams.**

- Cria-se o item: “1.3.6. Na falta de equipamento ou acessibilidade à internet, o candidato deverá se dirigir à Uned que se inscreveu para realizar sua Heteroidentificação. Os locais serão previamente informados, mediante Edital de Convocação emitido pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COMITÊ DE POLÍTICA DE IGUALDADE E COTAS ÉTNICO-RACIAIS -CPICER
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 08/2023
ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 14.753/2023 que atualiza a Lei nº 12711/2012, eu _____ (nome completo), inscrito no Edital Nº 08/ 2023 sob o nº (inscrição), _____ declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas do Cefet/RJ, identificar-me como quilombola.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto ao Cefet/RJ, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis. Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar quilombola.

Quilombo a que pertenço.

Especifique: _____

Remanescente de comunidade quilombola.

Especifique: _____

Outros.

Especifique: _____

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição. Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo Teams, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de quilombola, nos termos da Lei 12.990/2014.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)